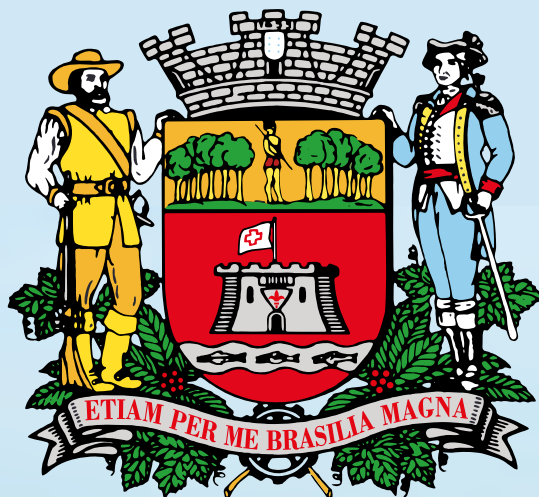


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

27 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO EXTRA 4972

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04 a 06
Decretos.....	06 a 13
Cijun.....	13
Dae.....	13 a 15
Promoção da Saúde.....	16
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	17
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	17
Fumas.....	17

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	17 e 18
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – Fornecimento de açúcar refinado, coco ralado desidratado, óleo refinado de soja e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 1.206-6/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica da amostra efetuada pela Unidade de Gestão de Educação, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das empresa Comercial João Afonso Ltda, no tocante ao item 01, DNA Comércio e Representações Eireli Epp, no tocante ao item 04, Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, no tocante ao item 08, por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação; DNA Comércio e Representações Eireli Epp, no tocante ao item 03, devido ofertar valor incorreto, ficando passível de aplicação de penalidade prevista em Edital; SuperFood Alimentos Ltda Epp, no tocante aos itens 02 e 06, Pablo Sonsino Silva Me, no tocante aos itens 03, 06 e 09, DZ7 Comercial Eireli Epp, no tocante aos itens 03 e 09, LMS Comércio e Dist de Alimentos Eireli Epp, no tocante ao item 06, Cadora Comércio de Alimentos Ltda Me, no tocante ao item 09, por deixar de apresentar documentação e amostra exigido no item 5 do Anexo I ao Edital; LMS Comércio e Dist de Alimentos Eireli Epp, no tocante ao item 08, devido ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital; Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli Epp, no tocante aos itens 02, 03 e 04, LMS Comércio e Dist de Alimentos Eireli Epp, no tocante aos itens 02, 03, 05, 04, 07 e 09, Comercial João Afonso Ltda, no tocante aos itens 03 e 04, Empório Fahl Ltda Epp, no tocante aos itens 03, 05, 08 e 09, SuperFood Alimentos Ltda Epp, no tocante aos itens 03, 04, 07 e 09, Cadora Comércio de Alimentos Ltda Me, no tocante ao item 03, T Sale- Comércio e Dist de Produtos Ltda Epp, no tocante aos itens 03, 06, 07 e 09, FPS Comércio de Artigos em Geral Eireli43, no tocante aos itens 03, 07 e 09, Pablo Sonsino Silva Me, no tocante aos itens 05 e 07, por deixar de apresentar documentação exigido no item 5.2.3 do Anexo I ao Edital (Alvará Sanitário);

II – REVOGAR aos itens 01, 07 e 09, por interesse público, para revisão dos valores de referência, tendo em vista a discrepância em relação aos valores das últimas aquisições recentes; Os itens 03, 04, 08 e 24, por não haver propostas classificadas;

III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar (em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital:

- Empório Fahl Ltda Epp: item 06

- DNA Comércio e Representações Eireli Epp, itens 02 e 05.

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2021 – Prestação de serviços de Borracharia (montagem de pneus, conserto, alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves e pesados) para a frota da da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Processo Administrativo nº 8.746-4/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS: I-ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar (em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital:

- J.V. Artti Com e Recuperad Pneus Ltda-Me: lote 01.

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021 – Prestação de serviços relativos à execução de radiografias panorâmicas de mandíbula sem emissão de laudo, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da

Saúde, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.353-0/2021.

- AAR RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, Item 01, (R\$ 14.400,00, valor global para realização de 240 exames, no período de 12 meses).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 280/2021 – Fornecimento e instalação de pontes em madeira com guarda corpo, banco em madeira retangular com encosto e guarda corpo em madeira, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 9.949-3/2021:

- PAVAN & PAVAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME: item 03 (cota principal e reservada) (R\$ 1.960,00/PC).

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 22 de setembro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 015/2021 – contratação de empresa especializada para construção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas na EMEB Antônio Brunholi Neto, situada na rua Ari Barroso, nº 25, Jardim Santa Rita de Cássia, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 6.174-1/2021 à empresa abaixo:

- JUND SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COM VAREJ DE MAT CONST LTDA ME.....R\$60.268,91.

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 066/2017, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI - EPP. PROCESSO: 11.200-5/17. ASSINATURA: 24/09/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 15.333,33. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 22/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 090/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: DENAC COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. PROCESSO: 21.390-8/19. ASSINATURA: 27/09/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 486.718,75. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE MÁQUINAS PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 191/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI. PROCESSO: 11.446-8/20. ASSINATURA: 24/09/2021. VALOR TOTAL: R\$ 11.577,80. OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES PARA ATENDER AO PARQUE BOTÂNICO ELOY CHAVES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE nº 54/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e alteração da Razão Social.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25005/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ATD DIAGNOSTICA COM. IMP. LTDA EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1701,00 OBJETO: SOLUCAO DESCORANTE PARA BAAR A 3% - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE



ADMINISTRAÇÃO

PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1847/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25006/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 885,00 OBJETO: FORMULARIOS, IMPRESSOS E SERVICOS GRAFICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1858/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25007/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIADORES DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 6964,22 OBJETO: FORMULARIOS, IMPRESSOS E SERVICOS GRAFICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1858/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24995/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME VALOR TOTAL R\$ 15387,00 OBJETO: CESTA DE CAFE DA MANHA - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1889/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24986/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2700,00 OBJETO: AQ. SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA LANCHE HOTDOG - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1870/2021.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 (Prefeito Municipal)

Altera o Código Tributário, para modificar anexo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo a atividades da aviação civil e comercial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, integrante da Lei Complementar 460/2008 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	SUBITENS	DESCRIÇÃO DO SUBITEM	%
...
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES			
...
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	10.02.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, financiamentos, garantia estendida, valores mobiliários, contratos quaisquer, inclusive consórcios, agenciamento ou intermediação de atletas, agenciamento de casamentos, artistas e outras classes. <i>(Redação dada pela LC nº 580, de 27 de setembro de 2017)</i>	5%

LEIS

		10.02.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cursos e treinamentos relacionados à aviação civil e comercial, de qualquer natureza.	2%
...
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10.05.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de embarcações, aeronaves e congêneres.	2%
...
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	10.09.01	Representação de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, inclusive comercial.	3%
...
		10.09.02	Representação comercial e agentes do comércio de máquinas, equipamentos e peças de embarcações e de aeronaves.	2%
...
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
...
		14.01.07	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, manutenção e conservação de aeronaves, turbinas aeronáuticas, motores aeronáuticos, hélices aeronáuticas e congêneres (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
...

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um,

LEIS

e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR N.º 609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei Complementar 430/2005, que regula o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, para prever premiação em dinheiro por informações ao disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº. 430, de 24 de outubro de 2005, que regula a instalação de transmissores de radiação não-ionizante e o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 8º. (...)

(...)

§ 3º. (...)

(...)

VIII – pagamento de premiação em dinheiro em razão de informações prestadas por meio do disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.634, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 4.942/1996, para dispor sobre a não aplicação de imunidade de corte de árvores em casos específicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.942, de 19 de dezembro de 1996 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como § 1º e § 2º, na forma seguinte:

“Art. 1º

(...)

§ 1º A imunidade tratada no “caput” deste artigo não se aplica às árvores que estejam mortas, com saúde extremamente debilitadas, praguejadas ou severamente inclinadas e aos casos de obras de utilidade pública sem alternativa locacional, desde que haja prévio laudo técnico que ateste tais situações, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e, quando for o caso, o Conselho de Gestão da Serra do Japi.
§ 2º As árvores de que trata o § 1º deverão ser substituídas por árvores de mesma espécie ou, em caso de impossibilidade, por espécie mais adequada ao local, segundo constatação técnica.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.635, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “**Rua Vereador LUIZ POLI**” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. É denominado “**Rua Vereador LUIZ POLI**” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
(Paulo Sergio Martins)

Denomina “**Rua REGINALDO JOSÉ PALMERIN**” a Estrada de Servidão de Passagem (“trecho 2”) do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua REGINALDO JOSÉ PALMERIN**” a Estrada de Servidão de Passagem, conhecida como “trecho 2”, do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS

DECRETOS



LEI N.º 9.637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Estende a denominação de “Rua ANTONIO CODARIN” a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É estendida a denominação de “Rua ANTONIO CODARIN”, dada pela Lei nº 8.626, de 30 de março de 2016, a seu prolongamento, a Rua 3 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.429, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 067/2020, REFERENTE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO CRAS NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 5.797-0/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.366 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISICÃO 769.379
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.109,32 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	119.109,32
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	119.109,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$	119.109,32
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		

TOTAL....R\$ 119.109,32

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.431, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROCESSO: 11.481-5/2015-1. REF. SOLICITAÇÃO 1.403 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO 2.959 REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0190.0252	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.67.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS		
0000	PROPRIA		
		R\$	31.350,00
		TOTAL....R\$	31.350,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS		
	INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E		
	RESSARCIMENTOS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PROPRIA		
		R\$	31.350,00

TOTAL....R\$ 31.350,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.432, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA E REFORMA DA UBS SANTA GERTRUDES COM PRAZO ATÉ 21/11/2021 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 35.086-6/2019-7. REF. SOLICITAÇÃO 1.412 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO 769.542
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.951,44 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V		
	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	63.951,44
		TOTAL....R\$	63.951,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	63.951,44

TOTAL....R\$ 63.951,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.433, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 201-1/2021, REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CECE DA VILA COMERCIAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC. 769.454 - PROCESSO: 6.058-6/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.398 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.690,30 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	50.690,30
		TOTAL....R\$	50.690,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	50.690,30
		TOTAL....R\$	50.690,30

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.434, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.406 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.610.000,00 (VINTE E UM MILHÕES SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	200.000,00
13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	6.000.000,00
13.01.12.361.0196.2919	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	300.000,00
13.01.12.361.0196.2924	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	3.800.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	10.000,00
13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	2.800.000,00
13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.434/2021

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E
VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 800.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E
VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 4.000.000,00

13.01.12.365.0195.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E
ENCARGOS - CRECHE

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E
VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 3.700.000,00

TOTAL....R\$ 21.610.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI
FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E
SETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020,
ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.411 -
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.407 -
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
3.850.000,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL
REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO
MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

0000 PRÓPRIA

R\$ 750.000,00

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E
ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 2.500.000,00

14.01.10.302.0191.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E
ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 600.000,00

TOTAL....R\$ 3.850.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)
DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.361.0196.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
- FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA

R\$ 750.000,00

4.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
- ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.100.000,00

4.01.10.303.0191.2938 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.435/2021

	R\$	1.000.000,00
4.01.10.304.0191.2937	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.000.000,00
	TOTAL....R\$	3.850.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.392, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.555-6/2016, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela que confronta com o imóvel localizado na Alameda das Figueiras, nº 51, quadra 2, Vila Alvorada, neste Município, a CARLA MARIA TEDESCO PINHEIRO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.436, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS PARA USO PEDAGÓGICO DE ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO PMJ SEI N. 15.708/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.400 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.533

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GABINETES PARA TRANSPORTE E RECARGA DE CHROMEBOOKS, PARA USO PEDAGÓGICO DE ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO PMJ SEI N. 15.708/2021 REF. SOLICITAÇÃO 1.402 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.536

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.133.129,56 (NOVE MILHÕES CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	OPERACIONAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.133.129,56
		TOTAL....R\$	9.133.129,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 30.425, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº.30.437, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE EXECUCAO E INSTALACAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A UP A HORTOLANDIA/CLÍNICA DA FAMÍLIA, PELO PERIODO DE 90 DIAS - PROCESSO: 8.007-1/2021-1. REF. SOLICITAÇÃO 1.342 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.310
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.111.594,78 (UM MILHÃO CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.111.594,78
		TOTAL....R\$	1.111.594,78

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.751-5/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 27.935, de 27 de dezembro de 2018, o **CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CONUSPMJ**.

Art. 2º São atribuições dos Conselheiros:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
- VI - elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu regimento interno;
- VII - eleger o seu Presidente e os demais componentes da Mesa Diretora.

Art. 3º O CONUSPMJ será composto por 14 membros e respectivos suplentes, representantes dos usuários dos serviços públicos e da Administração Pública, divididos da seguinte forma paritária:

I - 1 (um) representante dos usuários de serviços públicos municipais, e respectivo suplente, de cada um dos eixos:

- a) Governo, Finanças e Transparência;
- b) Saúde e Qualidade de Vida;
- c) Desenvolvimento Sustentável;
- d) Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Emprego;
- e) Educação e Cultura;
- f) Inclusão e Desenvolvimento Social;
- g) Segurança Municipal e Proteção ao Cidadão.

II - 1 (um) representante da Administração Pública, e respectivo suplente, de cada uma das seguintes Unidades de Gestão:

- a) Unidade de Gestão de Governo e Finanças;
- b) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;



DECRETOS

- c) Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Secretário Geral, escolhidos entre os conselheiros titulares e mediante deliberação do Plenário do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos.
- d) Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Parágrafo único. Será admitida a recondução por igual período mediante deliberação do Plenário do Conselho.
- e) Unidade de Gestão de Educação; Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho:
- f) Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- g) Unidade de Gestão de Segurança Municipal. II - representar o Conselho nas suas relações com terceiros;
- § 1º Os representantes da Administração Pública e seus suplentes serão indicados pelos Gestores das respectivas Unidades. III - definir a pauta das reuniões, em concordância com a Secretaria Executiva;
- § 2º A escolha dos representantes dos usuários de serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pela Unidade de Gestão da Casa Civil, na Imprensa Oficial do Município, contendo:
- IV - abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro; VI - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e o seu Regimento Interno;
- II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado; VII - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho.
- III - declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa. Art. 8º Compete ao Vice-Presidente do Conselho representar e presidir as reuniões do Conselho, nos casos de ausência ou impossibilidade do Presidente, ou na hipótese de afastamento do Presidente candidato à recondução.
- § 3º Findo o prazo do envio das inscrições, será realizada audiência pública, cuja data será publicada na Imprensa Oficial do Município, para eleição dos representantes escolhidos, com direito a voto os usuários de serviços públicos, maiores de 18 anos, presentes à audiência. Art. 9º Compete ao Secretário Geral:
- Art. 4º A escolha dos representantes dos usuários de serviços públicos no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 3º deste decreto poderá depender da avaliação dos seguintes requisitos:
- I - formação educacional compatível com a área a ser representada; I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II - experiência profissional aderente à área a ser representada; II - elaborar e distribuir o pró-memória das reuniões;
- III - atuação voluntária na área a ser representada; III - organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e seu expediente;
- IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos. IV - receber todos os documentos endereçados ao Conselho, registrando-os e adotando as providências necessárias ao regular andamento dos mesmos;
- Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período mediante deliberação do Plenário do Conselho. V - cumprir as normas deste Regimento.
- § 1º Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções o respectivo suplente. Art. 10. Compete aos Membros do Plenário do Conselho:
- § 2º Quando houver vaga do membro titular do Conselho, o suplente assumirá o mandato, devendo ser indicado um novo membro para assumir a suplência mediante solicitação por escrito endereçado à Presidência do Conselho. I - comparecer às reuniões quando convocados;
- Art. 6º O CONUSPMJ terá um Presidente, um Vice-Presidente e um I - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral;
- II - discutir assuntos de interesse do Conselho;
- III - constituir grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado;
- IV - requerer a convocação de reuniões, justificando a necessidade, observadas as normas do Regimento;
- V - comunicar previamente ao Presidente do Conselho eventuais ausências às convocações recebidas;



DECRETOS

VII - cumprir a legislação vigente, o Regimento Interno e as decisões do Conselho.

Art. 11. O CONUSPMJ reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário estabelecido na primeira reunião do ano, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As convocações deverão ser efetuadas, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo relevante motivo devidamente justificado, e deverão conter a pauta a ser discutida na reunião.

§ 2º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, ou com qualquer quórum após trinta minutos da hora marcada.

§ 3º Cada cadeira/eixos terá direito a um voto.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

§ 5º Os suplentes terão direito de voz quando presentes os titulares, e direito a voz e voto na ausência daqueles.

Art. 12. Perderá a cadeira o segmento/eixo cujo representante deixar de comparecer a 04 (quatro) reuniões injustificadas ao longo do ano corrente.

Parágrafo único. Cabe ao conselho avaliar a validade das justificativas apresentadas ao final de cada ano corrente.

Art. 13. As reuniões serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, por outros meios eletrônicos ou qualquer outra forma de publicação, podendo ser abertas ao público.

Art. 14. A plenária que compõem o Conselho poderá convidar entidades, autoridades, técnicos, profissionais da área para colaborar no exercício de suas respectivas funções, em estudos ou participar dos grupos de trabalho do Conselho.

Art. 15. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a posse dos conselheiros, o CONUSPMJ adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 16. A participação no CONUSPMJ não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ: 67.237+644/0001-79 JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo SEI nº 01392/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Espaço (estande) para a participação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN como expositora no evento "4ª CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados". Diante da extensão do convite da Prefeitura de Jundiaí para que a CIJUN participe do 4º CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, que acontecerá no período de 23 a 27 de novembro de 2021, no Centro de Convenções do Parque Aquático Thermas dos Laranjais da cidade de Olímpia - SP, faz-se necessária a locação de um espaço no local do evento para que a Companhia possa realizar a exposição de seus produtos e serviços.

A entidade UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, registrada sob o CNPJ nº 01.024.643/0001-38, conforme denota-se em declaração apresentada e inserida no processo SEI sob nº 0115471 é a única empresa autorizada a realizar o evento e comercializar a locação dos espaços nomeados "estandes" neste evento. Diante do exposto, não havendo possibilidade de contratar outra empresa / entidade, faz-se necessária a contratação da referida entidade, por inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 30, caput, da Lei Federal 13.303/2016 e art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Jundiaí, 20 de setembro de 2021.
Claudia Simone Marins de Paulo
Assessora Executiva

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 01392/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Espaço (estande) para a participação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN como expositora no evento "4ª CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados". Ratifico as justificativas em relação à exclusividade do fornecedor apresentadas no documento SEI 0115468, sendo a licitação, portanto, inexigível, nos termos do art. 30, caput, da Lei Federal 13.303/2016, e art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Determino a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Jundiaí, 24 de setembro de 2021
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento Modo Disputa Aberto nº 002/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: DIGITAL JUNDIAI LTDA.

Termo de Aditamento nº 134/2021 assinado em 13/09/2021, Processo DAE nº 616/2019.

Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, com fornecimento de software e serviço de suporte.

3º aditamento que se faz ao contrato nº 050/2019 para acréscimo ao no. de equipamentos locados por mais 12 (doze) meses, presumindo valor total de R\$ 3.418,92 e as cláusulas de lei de proteção de dados.

24/09/2021
CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Inexigibilidade nº 019/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Termo de Aditamento nº 027/2021 assinado em 30/07/2021, Processo DAE nº 3411/2020.

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. em padrão FEBRABAN.



DAE

Aditamento que se faz ao contrato nº 011/2021 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevenindo obrigações e responsabilidades de cada parte.

23/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 005/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.
Contrato nº 071/2021, assinado em 27/08/2021, Processo DAE nº 1.633/2021.

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. em padrão FEBRABAN.
Prazo: 60 MESES
Classificação dos recursos: 8.5.1.22 – Seção de Contas a Pagar e a Receber (CPR).

24/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 044, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Empresa, para prevenção e enfrentamento do contágio pela COVID-19.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 do Ministério da Saúde, os cronogramas Estadual e Municipal de vacinação por ordem de grupo prioritário e faixa etária;

CONSIDERANDO o avanço da campanha de imunização realizada no Município de Jundiaí, onde toda população vem sendo vacinada de acordo com a faixa etária e grupos prioritários;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial, durante a emergência de saúde pública decorrente de coronavírus, sem previsão de retorno após a imunização;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 30.288, de 19 de agosto de 2021, deste Município, a fim de acompanhamento, avaliação e execução de medidas para enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Jundiaí;

CONSIDERANDO o caráter essencial da prestação de serviços da DAE S/A Água e Esgoto e sua necessidade em promover as medidas de prevenção ao contágio, bem como o enfrentamento da moléstia, de forma temporária e emergencial;

CONSIDERANDO a responsabilidade da DAE S/A Água e Esgoto, na qualidade de Sociedade de Economia Mista do Município de Jundiaí, em resguardar a saúde de seus servidores na forma da Legislação Trabalhista (CLT), das recomendações e diretrizes das autoridades sanitárias e de saúde; das Notas Técnicas da Procuradoria Geral do Trabalho, assim como de proteger a saúde da população de modo geral, e as disposições constantes no Código de Conduta e Integridade desta empresa;

O DIRETOR PRESIDENTE DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto da Empresa;

RESOLVE:

Artigo 1º - A DAE S/A - Água e Esgoto, sociedade de economia mista, empresa pública da administração indireta, no âmbito de sua atuação, em razão de suas especificidades legais, administrativas e operacionais, dará continuidade, no que couber, às providências disciplinadas pelo Decreto nº 30.288, de 19 de agosto de 2021, deste Município, subscrevendo e ratificando seus termos.

Artigo 2º - Em continuidade às medidas de prevenção e segurança serão adotadas as seguintes condutas e procedimentos nas relações e ambiente de trabalho:

I. Refeitório: serão estabelecidos cinco horários de almoço, com 30 minutos cada, das 11h00 às 13h30, sendo que cada horário contará com senhas, em cores diferentes, a serem entregues pelas Gerências a seus funcionários;

a. Ressaltamos aos servidores que todos continuam a usufruir de uma hora de almoço, valendo a restrição apenas quanto ao uso do refeitório.

II. Copas: a copa localizada no térreo permanecerá aberta. A copa do 3º andar do prédio administrativo ficará fechada enquanto perdurarem as orientações para controle e contenção da pandemia da COVID-19, declarada pelos órgãos federais, estaduais e municipais;

III. Sala de Integração e Lazer: ficará fechada enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID-19, declarada pelos órgãos federais, estaduais e municipais;

IV. Ginástica laboral: as atividades estão suspensas, enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID-19, declarada pelos órgãos federais, estaduais e municipais;

V. Elevador: cada viagem deverá ter, no máximo, três pessoas. Pedimos que, sempre que possível, seja dada preferência à utilização das escadas;

VI. Reuniões e programas da DAE: ocorrerão, preferencialmente, na forma virtual e, em sendo necessária a realização presencial, deverá respeitar o distanciamento social, reduzindo a quantidade de participantes e a duração, sempre que possível, hipótese em que será exigido o uso da máscara e demais procedimentos de segurança e higiene estabelecidos pelas normativas internas da empresa;

VII. Eventos e treinamentos: ocorrerão, preferencialmente, na forma virtual. Em sendo necessária a realização presencial, deverá ser executado nas mesmas condições estabelecidas no inciso anterior;

VIII. Escala de Trabalho: os servidores deverão cumprir integralmente a jornada de trabalho em regime presencial, com a adoção de todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, para evitar a proliferação do novo coronavírus;

IX. A DAE poderá adotar o sistema híbrido de trabalho (teletrabalho, trabalho à distância ou trabalho remoto e presencial) para servidores com comorbidades, desde que compatível com a atividade profissional desempenhada, sendo necessária a avaliação do médico do trabalho, no ambulatório da empresa.

X. Todos os servidores, prestadores de serviços, terceiros e visitantes que estejam nas dependências da empresa e nos postos de serviços externos deverão: respeitar o distanciamento social; usar corretamente a máscara respiratória, cobrindo totalmente boca e nariz; higienizar as mãos com água e sabão, com frequência; fazer uso de álcool em gel; e, evitar aglomeração.

Artigo 3º - O uso obrigatório e correto da máscara de proteção facial, cobrindo boca e nariz, por todos os servidores da DAE S/A, durante a permanência em qualquer ambiente e dependências da Empresa (sede e suas várias unidades administrativas e operacionais) pelos servidores, trabalhadores terceirizados, clientes e visitantes.

§ 1º - A utilização de máscara de proteção facial deverá se dar no ambiente de trabalho, nas áreas de circulação e utilização comuns, bem como áreas externas, inclusive quando houver prestação de serviço externo, e no interior de veículos.

§ 2º - Os servidores da DAE S/A deverão utilizar corretamente as máscaras de proteção faciais fornecidas pela DAE S/A durante a jornada laboral.

§ 3º - Os clientes e visitantes deverão ser orientados quanto ao uso obrigatório e correto das máscaras de proteção facial.

Artigo 4º - A recusa do servidor ao uso de máscara de proteção facial (EPI), bem como o descumprimento de qualquer orientação contida nesta normativa pelos servidores da DAE S/A será considerado falta disciplinar, sujeita à apuração e aplicação de medidas disciplinares na forma adotada pela Empresa.

Artigo 5º - Tratando-se de trabalhador terceirizado, não será permitida a prestação de serviços sem a utilização da máscara.

§ 1º - Ao verificar o descumprimento desta norma por trabalhador terceirizado, o responsável pelo setor deverá informar imediatamente, por escrito, ao respectivo supervisor da empresa contratada, para que tome as medidas cabíveis ao cumprimento desta norma.

I. O responsável pelo setor deverá enviar cópia da ocorrência ao gestor do contrato, para instruir o processo administrativo de contratação da empresa terceirizada.

II. Persistindo a conduta infratora da norma, deverá o gestor do contrato tomar as medidas contratuais relativas ao descumprimento do contrato.

§ 2º - A inobservância desta norma pelos trabalhadores terceirizados será considerada descumprimento contratual.

Artigo 6º - As servidoras gestantes deverão permanecer afastadas de suas atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, devendo desenvolver atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Artigo 7º - Todos os servidores deverão encaminhar cópia digitalizada do comprovante de vacinação, conforme segue:

a) O servidor imunizado na forma do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, do Ministério da Saúde, deverá encaminhar cópia digitalizada do comprovante de vacinação com a data



DAE

da primeira e/ou da segunda dose tomadas para o e-mail: atestado@daejundiai.com.br;

b) O encaminhamento do comprovante é obrigatório para o controle dos servidores imunizados e para anotação em prontuário médico da empresa;

Artigo 8º - Deverão retornar às atividades presenciais, nas condições estabelecidas no artigo 2º, incisos VIII e IX e o art. 7º, desta Portaria, os servidores imunizados, incluindo os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais e os portadores de comorbidades, após 14 (quatorze) dias do recebimento da imunização contra o coronavírus, de acordo com a(s) dose(s) da vacina recomendada(s) pelo fabricante e pelas autoridades sanitárias, observando o seguinte:

a) O retorno à atividade presencial deverá ser previamente autorizado pelo Serviço Médico Ocupacional, que, após análise, comunicará à Administração de Pessoal a liberação de retorno, que se encarregará do registro e da comunicação do servidor, guardado o sigilo legal;

b) O servidor com contra-indicação médica para a vacina contra a COVID-19 deverá encaminhar parecer médico e demais documentações comprobatórias recentes para análise do Serviço Médico Ocupacional, através do e-mail: atestado@daejundiai.com.br.

Artigo 9º - Os servidores inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se à vacinação, conforme o art. 9 do Decreto nº 30.288, de 19 de agosto de 2021.

Artigo 10º - Faz parte integrante desta Portaria o Anexo I, que trata do Protocolo Sanitário para as atividades na DAE S/A – Água e Esgoto.

Artigo 11º - A presente Portaria tem vigência enquanto durar a situação declarada pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria 030, de 14 de julho de 2021.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

PROTOKOLO SANITÁRIO PARA AS ATIVIDADES DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Orientações higiênicas-sanitárias para servidores da DAE S/A – Água e Esgoto.

1. MEDIDAS SOCIAIS:

- Distância segura: manter o distanciamento seguro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos;
- Distanciamento no ambiente de trabalho: obedecer a reorganização do ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento seguro entre pessoas, em conformidade com a disponibilidade de espaço físico no local e com a natureza de seus serviços, adotando-se as medidas sanitárias de proteção, de acordo com o regramento específico expedido pela DAE S/A;
- Demarcação de áreas de fluxo: obedecer a demarcação das áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo seguro;
- Distanciamento em filas: obedecer à sinalização no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo seguro;
- Máscara de proteção facial: não será permitida a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial e obrigatoriedade de uso da mesma nas dependências da DAE S/A e nos ambientes de trabalho;
- Aglomerações: evitar aglomerações em áreas de uso comum, inclusive durante os intervalos intrajornada;
- Assentos: obedecer a demarcação/isolamento dos assentos/bancos/longarinas, que deverão permanecer vazios, mantendo-se o distanciamento seguro;
- Álcool em gel: utilizar-se, para fim de higienização das mãos, de álcool em gel 70% disponíveis nas entradas/acessos, nos pontos de maior circulação de pessoas, como elevadores, dentre outros;
- Reuniões: priorizar reuniões, sessões e audiências por meio remoto, no modo virtual. Na ocorrência de reuniões presenciais, respeitar o distanciamento espacial, reduzindo a quantidade de participantes e a duração, sempre que possível;
- Fluxo de atendimento: priorizar o atendimento por canais digitais, e, na necessidade de atendimento presencial, agendar horário para não haver aglomerações e, se necessário, isolar as áreas do atendimento;
- Circulação de ar: manter portas e janelas abertas, sempre que possível, para favorecer a circulação de ar;

- Canais digitais: priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações com suporte e atendimento à distância (telefone, e-mail, aplicativo ou online);
- Utilização de refeitórios/copa: os locais para refeição deverão ser utilizados de acordo com a capacidade pré-determinada pela empresa. Deve-se obedecer a organização e o cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção do distanciamento social seguro. Evitar conversas durante o período de uso do refeitório.

2. HIGIENE PESSOAL:

- Proteção pessoal: obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes de trabalho, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social;
- Contato físico: evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitar contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;
- Higiene respiratória: seguir a etiqueta de tosse e higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência);
- Higienização das mãos: lavar as mãos ou higienizá-las com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara;
- Material compartilhado: realizar a higienização de todo material utilizado pelos servidores e municípios durante o atendimento presencial (computador, caneta, lápis, etc.);

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES:

- Limpeza: aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo ações do próprio servidor com relação a estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia, sem prejuízo da limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, a ser realizada pela equipe de limpeza comum do local;
- Ambientes abertos e arejados: sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados.
- Uso de banheiros e vestiários: deve evitar aglomeração e manter o distanciamento social recomendado.

4. COMUNICAÇÃO:

- Comunicação e disseminação de informação: obedecer ao constante em informativo virtual explicativo com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, locais públicos e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da DAE S/A.

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

- Se manifestar febre ou sintomas gripais devem procurar imediatamente o serviço médico da empresa ou o pronto atendimento de saúde.

Pregão Eletrônico nº 021/2021 Edital de 23/09/2021

OBJETO: Aquisição de juntas de vedação, porcas e tubetes destinados a ligações de água. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 15/10/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 24 de setembro de 2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Modo de Disputa Fechado nº 012/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONSÓRCIO TEB JUNDIÁ.
Termo de Aditamento nº 131/2021 assinado em 01/09/2021, Processo DAE nº 1429/2020.
Objeto: Execução de obras e remanejamento de adutora, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto para o Jardim Tamoio, Balsan e Baixada do Paraná, no Município de Jundiá.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 071/2020 para reajuste contratual de 8,97%, presumindo-se o valor total de R\$ 196.050,62 e inclusão das cláusulas referentes a proteção de dados pessoais.

24/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 321 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 059/2021
Data Deferimento: 17/09/2021
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J.: 50.944.198/0001-30
Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 223 – Centro – Jundiá/SP.
CEP: 13.201.625
Processo: 3.393-0/2021-1

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE – SADT
Responsável Legal: Denilson Cardoso de Sá
Responsável Técnico pelo Projeto: Thales Augusto Filipini Righi
CAU Nº A427004

Jundiá, 24 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 322 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 061/2021
Data Deferimento: 20/09/2021
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
C.N.P.J.: 61.585.865/1268-48
Endereço: Rua do Retiro, nº 1.381 – Salão Jd Primavera – Jardim Paris – Jundiá/SP.
CEP: 13.209.201
Processo: 17.282-1/2020-1

Tipo de Estabelecimento: GRUPO II – ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Joice Beatriz Patrocínio
Responsável Técnico pelo Projeto: Joice Beatriz Patrocínio
CAU Nº A26382-6

Jundiá, 24 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 323 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 060/2021
Data Deferimento: 20/09/2021
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA KIDS LTDA.
C.N.P.J.: 20.908.787/0001-00
Endereço: Rua Adelino Martins, nº 1.591 – Casa – Jardim das Tulipas – Jundiá/SP.

CEP: 13.212.600
Processo: 16.397-8/2020-1

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADA À SAÚDE

Responsável Legal: Liliane Karen Bueno
Responsável Técnico pelo Projeto: Abdiel Custódio dos Santos
CREA/SP Nº 5070204020

Jundiá, 24 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 326 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 062/2021
Data Deferimento: 21/09/2021
Razão Social: CPE PLÁSTICOS LTDA.
C.N.P.J.: 10.756.910/0002-33
Endereço: Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 2.990 – Bloco A – Engordadouro – Jundiá/SP.
CEP: 13.214-660
Processo: 39.416-1/2019-3

Tipo de Estabelecimento: FABRIL
Responsável Legal: Antônio Leite Ferreira
Responsável Técnico pelo Projeto: Antônio Carlos Pereira
CREA/SP Nº 5060665488

Jundiá, 24 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 325 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 063/2021
Data Deferimento: 22/09/2021
Razão Social: TRENTINO'S RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA.
C.N.P.J.: 41.741.089/0001-24
Endereço: Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, nº 480 – Vila Progresso – Jundiá/SP.
CEP: 13.202-273
Processo: 5.816-8/2021-1

Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Responsável Legal: Fábio Trentino Barros
Responsável Técnico pelo Projeto: Mayumi Okumura
CREA/SP Nº 5069281227

Jundiá, 24 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 370/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9578-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Waldomiro Lobo da Costa 222, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 371/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1305-6/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Emilio de Menezes 39, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/21

CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC

CONTRATADA: JANSEN BISPO DOS SANTOS – CNPJ: 34.294.860/0001-05

OBJETO: Prestação De Serviços em construção de banco fotográfico de imagens referente às aulas oferecidas pela Fundação.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00

ASSINATURA: 14 de setembro de 2021

MODALIDADE: Compra Direta nº 106/2021

PRAZO VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

PROPONENTES: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 62, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM:

RÉSOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. – PJ

0 – Própria

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.1.90.13.00 – Obrig. Patronais – R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00 – Obrig. Patr. Intr. – R\$ 40.000,00

3.3.90.08.00 – Outros Ben. Ass. – R\$ 35.000,00

0 – Própria

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM:

RÉSOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 64, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RÉSOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Operacional da Ativ. Adm.

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. – PJ

0 – Própria

TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Operacional da Ativ. Adm.

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fix. – R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00 – Obrig. Patr. Intr. – R\$ 100.000,00

0 – Própria

TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia o Sr. DIRCEU TRINDADE DA SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 1º de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358

Processo nº 86.864;

Contrato nº 358, assinado em 24/09/21;

Objeto: Serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: Absolluta em Serviços Terceirizados Ltda. - ME;

Valor total: R\$ 441.968,67;

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2021;

Vigência: 12 meses.



PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 2º Quadrimestre / 2021

Usuário: andrea
Data: 24/09/2021 14:55:40
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
Vencimento e Vantagens Fixas	1.210.206,95	1.229.363,50	1.185.667,99	2.148.297,33	1.263.952,83	1.566.835,52	1.234.206,64	1.207.740,29	1.219.138,06	1.246.725,54	1.272.540,53	1.263.437,08	16.048.112,26
Pessoal Ativo													
Remuneração dos Agentes Políticos	138.833,76	138.833,76	137.859,48	138.103,05	197.986,01	198.333,97	198.333,97	197.986,02	198.333,97	198.333,97	198.333,97	197.986,02	2.139.257,95
Encargos Sociais	298.907,55	297.600,05	295.504,11	565.021,50	321.464,53	283.499,72	373.182,50	328.364,10	329.011,89	331.806,53	333.751,21	332.490,14	4.090.603,83
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	19.642,44	19.642,44	21.182,35	-70.102,76	12.250,13	11.249,19	10.710,22	10.710,22	10.710,22	10.655,22	10.655,22	10.655,22	77.960,11
Outras Despesas e Obrigações Variáveis	47,30	1.415,35	1.335,30	13.915,44	10.196,76	2.252,91	1.307,03	674,13	383,90	159,29	13.108,58	724,39	45.520,38
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.941,48	0,00	0,00	196.113,83	34.718,91	0,00	21.978,26	7.100,66	0,00	0,00	19.273,26	305.126,40
SUBTOTAL(I)	1.667.638,00	1.712.796,58	1.641.549,23	2.795.234,56	2.001.964,09	2.096.890,22	1.817.740,36	1.767.453,02	1.764.678,70	1.787.680,55	1.828.389,51	1.824.566,11	22.706.580,93
DEDUÇÕES													TOTAIS
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	1.667.638,00	1.712.796,58	1.641.549,23	2.795.234,56	2.001.964,09	2.096.890,22	1.817.740,36	1.767.453,02	1.764.678,70	1.787.680,55	1.828.389,51	1.824.566,11	22.706.580,93

JUNDIAI, 31 de Agosto de 2021

FAOUAZ TAHA
RG 34.519.752-5
PRESIDENTE

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
RG 35.792.954-8
DIRETOR FINANCEIRO EM SUBSTITUIÇÃO

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA
CRE 26201-3
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SAMUEL C. P. DE OLIVEIRA
RG 32880708-4
CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 2º Quadrimestre / 2021

Usuário: andrea
Data: 24/09/2021 14:52:58
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

2º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	2.278.083.538,40	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	22.706.580,93	0,9967
Limite Máximo (art. 20 LRF)	136.685.012,30	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	129.850.761,69	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. n° 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

JUNDIAI, 31 de Agosto de 2021

FAOUAZ TAHA
RG 34.519.752-5
PRESIDENTE

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
RG 35.792.954-8
DIRETOR FINANCEIRO EM SUBSTITUIÇÃO

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA
CRE 26201-3
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SAMUEL C. P. DE OLIVEIRA
RG 32880708-4
CONTROLE INTERNO



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO